

Câmara Municipal de Guarapari Legislatura 2017-2020

PROJETO DE LEI

Determina que o repasse de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês seja ampliado e garantido para todos os alunos da rede pública municipal como alternativa para a merenda escolar durante o período de calamidade pública, no âmbito do Município de Guarapari.

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte:

LEI:

- **Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prover como forma de ampliar e garantir o repasse de R\$200,00 (duzentos reais) por mês para os alunos das escolas municipais, durante o período de calamidade pública no âmbito do Município de Guarapari.
- **Art. 2º** O requisito exigido para recebimento do valor é a matrícula na rede pública municipal de ensino.
- **Art. 3º** Os alunos cadastrados no Sistema da Assistência Social de família dos programas sociais serão os primeiros a garantir o credito, sendo estendido aos demais posteriormente.
- **Art. 4º** A Ficara a Secretaria de Assistência Social, promover os atos para cadastro e liberação dos valores às famílias imediatamente.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Guarapari em 15 de maio de 2020.

Fernanda Mazzelli Almeida Maio Vereadora

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, nº 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715 Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva,149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414